



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.211
de 05 de fevereiro de 2002

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana – ABHS – Hospital Regional de Botucatu, para o estabelecimento de parceria, visando a manutenção de um Pronto Socorro Municipal”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana – ABHS – Hospital Regional de Botucatu, CGC 61.667.580/0002-40, para o estabelecimento de parceria, visando a manutenção de um Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e recursos oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de fevereiro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de fevereiro de 2002 – 146º
Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS